



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 15/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

**1. DA ABERTURA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 735, de 19/04/2021, D.O.U. 20/04/2021; e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital que, no período de **07 de maio a 22 de maio de 2022**, estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o preenchimento de 40 (quarenta) vagas no Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio, para ingresso no segundo semestre de 2022, ofertadas pelo **Campus Campo Novo do Parecis no Município de Sapezal/MT**, conforme destacados no Termo de Convênio 001/2022/IFMT-SPZ, firmado entre o IFMT e a Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, observando o turno e vagas no subitem 1.3 deste edital.

**1.1 Da validade**

O resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

**1.2 Dos requisitos para a inscrição:**

1.2.1 Ter concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula; e

1.2.2 Apresentar as informações exigidas no item 2 e seus subitens.

**1.3 Das vagas**

Curso Técnico Subsequente (Pós-Médio)	Autorização de funcionamento	Turno	Duração (semestres)	Distribuição das vagas										Total	
				AC*	L1	Oriundos de escolas públicas									L9
						Renda bruta mensal familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de Renda					
						L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9		
Técnico em Agropecuária	Resolução 52/2017 - RTR- CONSUP/RTR/IFMT,	Aulas no período noturno e aos sábados em período vespertino	3	13	1	2	1	4	4	2	1	4	4	35	

#### 1.4 Das reservas de vagas (Cotas)

1.4.1 No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas, estabelecidas na Lei 12.711/2012, com alterações introduzidas pela Lei 13.409/2016; no Decreto 7.824/2012, com alterações introduzidas pelo Decreto 9.034/2017; na Portaria Normativa 18/2012; na Portaria Normativa 21/2012 e nas alterações introduzidas pela Portaria Normativa 9/2017 (reserva de vagas), ou às vagas de ampla concorrência. Em conformidade com a legislação citada, o IFMT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas de todos os cursos e turnos para candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino médio na rede pública de ensino (**municipal, estadual ou federal**).

1.4.2.A distribuição das vagas obedecerá à caracterização e aos percentuais a seguir, aplicados por curso, turno e turma:

I. **Estudantes egressos de escola particular ou inscrito na categoria de ampla concorrência (AC)** : serão destinados 40% (quarenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a. **Ampla Concorrência (AC)**: 38% (trinta e oito por cento) do total de vagas ofertadas, para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para serem classificados nesta lista.

II. **Lista 01 (L1) – PcD**: 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas, reservadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

III. **Estudantes egressos de escola pública**: serão destinados 60% (sessenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a. **Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD** : 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

b. **Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD** : 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e é pessoa com deficiência (PcD).

c. **Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI** : 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

d. **Lista 5 (L5) – EP + Renda** : 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

e. **Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD** : 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

f. **Lista 7 (L7) – EP + PcD** : 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vaga ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

g. **Lista 8 (L8) – EP + PPI** : 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

h. **Lista 9 (L9) - EP**: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP).

1.4.3 Na modalidade de ampla concorrência, concorrem todos os candidatos inscritos, independente da opção de reserva de vagas.

1.4.4 Reconhece-se como **categoria pública** a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394/94, ou seja, **aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal)** .

1.4.5 Não se enquadram na categoria de candidatos originados de escolas públicas, com direito à reserva de vagas

(cotas), aqueles beneficiados por bolsas de estudos (parcial ou integral) em instituições privadas, filantrópicas, cenicistas, confessionais e/ou similares, salvo se tais instituições tenham sido criadas ou incorporadas, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal) .

**1.4.6 Não são consideradas instituições da rede pública** de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas.

1.4.7 Renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros que compõem o núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa) a que o candidato pertence.

1.4.8 O candidato cotista aprovado pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da matrícula, a declaração feita na inscrição **não terá efetivada a sua matrícula.**

**1.4.9. Para concorrer à vaga reservada (cotas), o candidato deverá ter cursado do 1º ao 3º/4º anos do ensino médio na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal).**

**1.4.10** Os candidatos que cursarem, parcialmente, o ensino médio em escolas públicas disputarão as vagas de ampla concorrência.

**1.4.11.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas) adotadas neste Edital, antes da realização da inscrição, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

### **1.5 Da ocupação da reserva de vaga (cotas)**

1.5.1 As/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos ou pardas/pardos) no ato da inscrição, caso aprovadas/aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela comissão permanente de heteroidentificação do IFMT por meio de entrevista com a presença da/do própria/próprio candidata/candidato, caso isso não ocorrerá, perderá o direito a vaga como cotista racial e passará a concorrer pela **categoria de ampla concorrência (AC).**

1.5.2 A/O candidata/candidato que se autodeclarar negra/negro (preta/preto ou parda/pardo) deverá apresentar no momento da entrevista o formulário de autodeclaração de candidata/candidato preta/preto/parda/pardo que se encontra no Anexo VI.

1.5.3 O deferimento na Comissão de Heteroidentificação é uma etapa do processo de seleção para as/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos ou pardas/pardos) no ato da inscrição e não garante a matrícula, devendo a/o candidata/candidato seguir os demais procedimentos constantes neste edital.

1.5.4 A/O candidata/candidato autodeclarada/autodeclarado indígena deverá entregar no ato da matrícula o formulário de autodeclaração de candidata/candidato indígena que se encontra no Anexo XI e um dos documentos apresentados no item 1.7.1 deste edital.

### **1.6 Das bancas de heteroidentificação complementar a autodeclaração**

1.6.1 As informações referentes aos procedimentos para realização do processo de heteroidentificação complementar, tais como convocação, documentos a serem apresentados, local, data e horário da entrevista serão especificadas em Edital complementar conforme especificado no cronograma deste Edital.

1.6.2 O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado pela comissão permanente de heteroidentificação, a qual será selecionada por chamada pública designada especificamente para essa finalidade.

1.6.3 Os candidatos (as) participantes dos processos seletivos dos cursos regulares ofertados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso, que apresentem reserva de vagas de caráter racial, o procedimento de heteroidentificação complementar será realizado exclusivamente nos campi, com a apresentação do(a) candidato(a) perante a Comissão Permanente de Heteroidentificação conforme a Resolução nº 22 de 18/05/2021 do CONSEPE e a Resolução nº 22 de 25/05/2021 do CONSUP.

1.6.4 Na apresentação para entrevista perante a banca de heteroidentificação o(a) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser acompanhado(a) pelo responsável legal, caso seu responsável legal não possa estar presente, sua concorrência às vagas de ação afirmativa não será indeferida, contudo, não haverá possibilidade de apresentação de recurso com apresentação de motivação devidamente fundamentada pela ausência do responsável.

1.6.5 Durante a entrevista, o candidato não poderá utilizar acessórios que impossibilitem ou dificultem sua identificação, tais como, itens de chapelaria ou cobertura na cabeça, óculos escuros, dentre outros.

1.6.6 A comissão permanente de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) nos processos seletivos, de acordo com categorias de cor ou raça utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e conforme Resolução nº 22 de 25/05/2021 do CONSUP, sendo vedada a apreciação de fotografias, membros familiares, relatos e/ou declaração de terceiros ou qualquer outro critério que não seja o fenótipo do(a) concorrente.

1.6.6.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

1.6.6.2 Na análise da comissão permanente de heteroidentificação serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não sendo considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem, certidão de nascimento e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação complementar realizados em outros processos seletivos.

1.6.7 O procedimento de heteroidentificação complementar será gravado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). As gravações e fotografias **serão devidamente armazenadas no departamento de ensino de cada Campi ou Campi Avançado**, conforme estabelecido pela Legislação vigente.

1.6.8 Para fins de efetivo registro de imagem, a direção geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso.

1.6.8.10 registro de imagens, tanto gravação em vídeo quanto fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.

1.6.9 O(a) candidato(a) que comparecer à entrevista e recusar a realização da gravação ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação complementar, terá sua concorrência às vagas de ação afirmativa indeferida sem possibilidade de recurso, nos termos deste Edital e passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência, de acordo com a nota obtida, de acordo com o definido em edital de processo seletivo.

1.6.10 De acordo com o que preceitua este Edital o(a) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão permanente de heteroidentificação deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida.

1.6.11 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar a autoeclaração será publicado no <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus), do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão permanente de heteroidentificação a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferida ou indeferida) e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

### **1.7 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas**

1.7.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos técnicos subsequentes do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica apenas **um dos documentos**:

a. Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b. Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c. Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou

d. Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

e. Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo XI).

1.7.2 Os documentos devem ser enviados em arquivo único contendo todos os anexos solicitados neste edital formato digitalizado (.pdf) a secretaria de registro escolar do campus onde ele procederá sua matrícula.

1.7.3 O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, irá para a categoria de ampla concorrência e para a lista de classificação geral do curso e campus escolhido no processo seletivo de ingresso nos cursos técnicos subsequentes e, se tiver sido matriculado, por ato do Reitor, será desligado, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

1.7.4 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

1.7.5 O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 1.7, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a categoria de ampla concorrência e para a lista de classificação geral do curso e campus escolhido.

1.7.6 A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus para o qual se inscreveu quando do retorno das atividades presenciais.

## 2 DA INSCRIÇÃO

### 2.1 Do Edital e preenchimento das vagas

- a. O presente Edital, disponibilizado no endereço eletrônico do IFMT <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus).
- b. os candidatos estão **ISENTOS** do pagamento da taxa de inscrição;
- c. O período de inscrições será de 09 a 23 de maio de 2022, em dias úteis.

### 2.2 O preenchimento das vagas do Curso Técnico em Agropecuária, de que trata este edital, será realizado pelas formas a seguir

2.2.1 Prioritariamente, as vagas serão preenchidas por trabalhadores da área rural.

2.2.1.1 Para concorrer a essa forma de ingresso o candidato na condição de trabalhador da área rural precisa apresentar no ato da inscrição o Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente e um documento que comprove o trabalho na área rural:

- a) Inscrição Estadual ou Cartão Estadual do Produtor Rural ou documento similar; ou
- b) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou Declaração Anual do Produtor – DAP ou Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF; ou
- c) Declaração do Sindicato Rural reconhecendo a atividade produtiva rural do produtor, em sua região de alcance.
- d) Declaração da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Ubiratã reconhecendo a atividade produtiva rural do candidato no município.

2.2.1.1.5 Para concorrer a essa forma de ingresso o candidato na condição de familiar do produtor rural ou colaborador do produtor rural precisa apresentar no ato da inscrição o Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente, um documento para comprovar a atividade rural do produtor (discriminados nos subitens 2.1.1.1.1, 2.1.1.1.2, 2.1.1.1.3, 2.1.1.1.4) e outro documento para comprovar o vínculo de parentesco com o produtor rural ou vínculo profissional com o produtor rural:

2.2.1.1.6 Documentação comprobatória de parentesco com o produtor rural ou vínculo profissional com o produtor rural.

2.2.2 As vagas não ocupadas pelo público prioritário relacionado no item acima serão preenchidas pelo público em geral, desde que seja atendido o critério estabelecido no item 1.2 deste Edital.

### 2.3 Dos procedimentos para inscrição

2.3.1 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 22h do dia **23 de maio de 2022**. Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, será considerada somente a última inscrição realizada.

2.3.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os itens do formulário de inscrição (Anexo I) e entregar no Polo Sapezal, localizado na Rua do Cascudo, 1069, Bairro Cidezal I, das 07h às 11h e das 13h às 22h, em dias úteis.

2.3.3 O candidato deverá entregar no ato de inscrição, cópia do histórico escolar dos 03 (três) anos cursados do Ensino Médio.

2.3.3.1 Não serão analisados documentos (Histórico Escolar) protocolados no Campus do IFMT ou encaminhados por e-mail ou sedex. Apenas os documentos (históricos) encaminhados conforme subitem 2.3.3.

2.4 Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.

2.4.1 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: ensino.cnp.ifmt.edu.br

### 2.5 Do preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação

2.5.1 O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o **formulário de inscrição** e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, mas também atentar para o período de correção de dados pessoais, conforme o **subitem 2.5.2** deste Edital, e principalmente para a percentagem de vagas a que concorrerá se oriundo de rede pública ou privada.

2.5.2 Caso o candidato cometa algum erro ao preencher o cadastro, poderá solicitar a correção dos dados pessoais até

às 17h do dia **23 de maio de 2022**, através do preenchimento do formulário (**Anexo II**) e de documento comprobatório a ser enviado devidamente datado e assinado para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, pelo endereço eletrônico [ensino.cnp@ifmt.edu.br](mailto:ensino.cnp@ifmt.edu.br). **Ao término desse prazo, a constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.**

2.5.3 O Departamento de Ensino não realiza alterações de mudança de modalidades de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de cota, deverá realizar nova inscrição.

2.5.4 O simples preenchimento do formulário de inscrição não assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no processo seletivo. Há necessidade de que seja enviado os documentos (histórico escolar) conforme estabelecido no subitem 2.3.3.

2.5.5 O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no **processo seletivo, será eliminado.**

## 2.6 Da documentação

2.6.1 No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o **número do CPF e da cédula de identidade ou documento equivalente, oficial, com foto de validade nacional.**

2.6.1.1 A inscrição poderá ser feita mediante procuração simples e a apresentação de todas as informações e documentos necessários para a inscrição.

**2.7 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprova sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815/80.**

## 2.8 Da confirmação da inscrição

2.8.1 No dia **26 de maio de 2022**, o IFMT disponibilizará para os candidatos a confirmação de inscrição, contendo o nome do candidato, o número da inscrição e curso, no endereço eletrônico <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus).

2.8.2 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

## 3 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO

3.1 Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 096, de 18 de outubro de 2017, são facultadas ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

3.1.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período de 09 de maio de 2022 até às 22h do dia 23 de maio de 2022, encaminhar os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido;
- b) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (**Anexo VIII**).

3.2 Os documentos devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço: [ensino.cnp@ifmt.edu.br](mailto:ensino.cnp@ifmt.edu.br), até **as 17h do dia 23 de maio de 2022**. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social – Processo Seletivo-CNP-2022/1.

**Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.**

3.2.1 Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste(s).

3.2.2 As solicitações de atendimento pelo nome social reprovadas poderão ser consultadas no endereço eletrônico <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus), no **dia 26 de maio de 2022**. Nesse contexto, o candidato que desejar impetrar recurso e enviar novo documento comprobatório deverá encaminhá-lo ao endereço [ensino.cnp@ifmt.edu.br](mailto:ensino.cnp@ifmt.edu.br) até as 12h do dia **29 de maio de 2022**.

3.2.3 Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o participante fará o processo seletivo utilizando o nome civil.

3.3 O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

3.4 O IFMT, a qualquer momento, pode exigir documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social.

#### 4 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD), imprimir, preencher e assinar o Anexo VII constante deste Edital e encaminhá-lo ao endereço [ensino.cnp@ifmt.edu.br](mailto:ensino.cnp@ifmt.edu.br), juntamente com documentação comprobatória, conforme descrito no subitem 4.3.2.

4.2 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não protocolizar a documentação comprobatória não concorrerá às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer na ampla concorrência.

4.3 O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.3.1 O candidato, além do rito de inscrição detalhado nos itens 2 e 4 deste Edital, deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original e cópia ou fotocópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência.

4.3.1.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

4.3.2 O candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao endereço [ensino.cnp@ifmt.edu.br](mailto:ensino.cnp@ifmt.edu.br) o requerimento de reserva de vagas (Anexo VII), preenchido e assinado, com laudo médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ainda, cópia de documento oficial de identidade e cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até às **17 horas do dia 23 de maio de 2022**.

**4.3.3 O candidato que não protocolizar a documentação solicitada conforme estabelecido no subitem anterior, concorrerá automaticamente à ampla concorrência, não cabendo alegações de desconhecimento.**

4.4 A relação dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) será disponibilizada no dia 12 de agosto de 2021, no endereço eletrônico <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus).

4.4.1 A análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na **condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do subitem 4.3.2.**

4.5 O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada a pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.

4.5.1 Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999 e Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015, sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I).

b. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso II).

c. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso III).

d. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades

acadêmicas; lazer; e trabalho(BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I )

e. Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso V).

f. Transtorno do espectro autista: pessoa de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, artigo 1º, parágrafo 2º, incisos I e II).

#### 4.6 Da documentação exigida para comprovação da deficiência

4.6.1 Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência , pela Lei 13.409/2016 e Portaria Normativa 9, de 5 de maio de 2017, deverão entregar, no ato da matrícula, laudo médico, além de toda documentação exigida neste Edital.

4.6.2 O laudo médico de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado em original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

### 5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção constará da análise documental e curricular (do **histórico escolar**) dos **três anos cursados do Ensino Médio do candidato**, cursados de forma regular ou por meio de certificação do ENEM, Provão, Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, sendo que nos casos de cursos técnicos integrados, os componentes curriculares técnicos não serão computados. **A classificação dar-se-á pela média final referente às disciplinas de língua portuguesa e matemática dos três anos do Ensino Médio**, e a priorização dos inscritos com vínculo às atividades rurais, conforme critérios de avaliação especificados nos itens 5.3 e 6 deste edital.

5.2 A seleção será classificatória, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

#### 5.3 Dos critérios para a classificação

5.3.1 Para efeito de classificação, será considerado primeiro se o candidato tem ou não vínculo com a atividade rural conforme item 2.2, após serão utilizados os critérios as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, serão convertidas para peso em 100(cem), com 2 (duas) casas decimais.

5.3.2 Serão analisadas as notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática, caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será verificado a área equivalente, conforme:

**Língua Portuguesa** (Português) - Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

**Matemática** - Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias.

5.3.3 A nota final utilizada para classificação será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 3º ano do Ensino Médio do candidato constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar).

### 6 DA AVALIAÇÃO

6.1 O resultado do Processo Seletivo será **classificatório/eliminatório**, e as chamadas obedecerão à **ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor** de acordo com a modalidade (cotas ou ampla concorrência) pela qual o candidato optou no ato da inscrição.

6.2 Serão considerados para avaliação os seguintes documentos:

**a) Histórico Escolar do Ensino Médio** (ou documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário escolar): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constante no Histórico Escolar do Ensino Médio de estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros.



**b) Certificado de Conclusão Via Provação:** Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

**c) Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA**, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constante no Histórico Escolar do Ensino Médio do candidato;

**d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio – ENEM:** Acompanhado de boletim de desempenho do ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento – Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias e Matemáticas e suas Tecnologias.

6.3 O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário escolar) no qual constam **Conceitos**, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, conforme abaixo:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B”(Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); serão considerado como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

- A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

- B, (81 a 90) = 85;

- C, RB, S, (71 a 80) = 75;

- D, R, (60 a 70) = 65;

- E, I, NS, (0 a 59) = 30.

b) Se o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), será considerando equivaie à nota 75(setenta e cinco).

c) Se o Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente for organizado em Ciclos de Formação Humana (Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado –PASE), será considerado da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivale à frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 – LDB.

6.3.1 O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário escolar) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: Aprovado, Apto, Habilitado, Aproveitamento, Satisfatório ou Equivalente), a nota equivalente **será 65**.

#### 6.4 Dos Critérios para a obtenção do resultado

6.4.1 Para obtenção da nota final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos indicados neste edital, conforme exemplos (simulações abaixo):

a) Histórico Escolar do Ensino Médio – Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para a obtenção da Nota Final, o processo está dividido pelos anos cursados.

#### Exemplo:

Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 1º ao 3º ano do Ensino Médio:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º Ano	80	82
2º Ano	65	81
3º Ano	92	80
<b>Média Aritmética</b>	<b>237/3 = 79</b>	<b>243/3 = 81</b>

Somam-se as médias obtidas  $79+81 = 160/2 = 80$ .

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **80**.

**b) Certificado de Conclusão Via Provão:** Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100).

Exemplo:

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	87	98
Total	<b>87+98 =185</b>	

Somam-se as médias obtidas  $87+98 = 185/2 = 92,5$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **92,5**.

**c) Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA**, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180). Para o cálculo das notas, será utilizado regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

Exemplo:

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Médias	<u>114(nota) X100</u>	<u>166(nota) X 100</u>
	180	180
	63,3	92,2

Somam-se as médias obtidas  $63,3+92,2 = 155,5/2 = 77,7$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **77,7**.

**d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio – ENEM:** Acompanhado de boletim de desempenho do ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento – Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias e Matemáticas e suas Tecnologias.

Exemplo:

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Nota do ENEM	568	744
Notas convertidas em peso 100(cem)	56,8	74,4

Somam-se as médias constantes no certificado, convertidas em peso 100 (cem):  $56,8 + 74,4 = 131,2/2 = 65,6$ . Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **65,6**.

6.5 Será **ELIMINADO** o candidato que for constatado diferença do tipo de documento de escolaridade encaminhado para participação no processo seletivo e do documento apresentado no ato da matrícula.

6.6 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados primeiro por possuir ou não vínculo com a atividade rural e depois em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na análise curricular (histórico escolar do ensino médio) . A classificação constará de **10 (dez) listas**:

**Ampla Concorrência (AC):** Na lista geral, constará a classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor desempenho (maior nota) no processo seletivo, independente da opção feita por eles de cotistas ou não cotistas, **priorizando os candidatos** vínculo com a atividade rural conforme item 2.2 do edital .

**Lista 1 (L1) – PcD:** Na primeira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

**Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD :** Na segunda lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

**Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD :** Na terceira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e é pessoa com deficiência (PcD).

**Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI :** Na quarta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

**Lista 5 (L5) – EP + Renda :** Na quinta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

**Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD :** Na sexta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

**Lista 7 (L7) – EP + PcD :** Na sétima lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

**Lista 8 (L8) – EP + PPI :** Na oitava lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

**Lista 9 (L9) - EP:** Na nona lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP).

### 7.2 Das vagas remanescentes

7.2.1 A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilita a

convocação de candidatos de outras listas, obedecendo à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas, segundo os critérios e a sequência estabelecidos, conforme o quadro a seguir:

**7.2.2 Após a aplicação do disposto no subitem 7.2.1, existindo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.**

### 7.3 Do critério de desempate

7.3.1 No caso de empate, será classificado o candidato que obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa. Permanecendo o empate, será classificado o concorrente que tiver maior idade.

## 8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 No dia **07 de junho de 2022**, serão divulgadas, no endereço eletrônico <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus), **dez listas**, sendo uma dos candidatos da listagem geral que foram aprovados e os excedentes no processo seletivo; e nas outras **nove listas** constarão os nomes dos candidatos aprovados e os excedentes **que se inscreveram como cotistas (reserva de vagas)**.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá, **RECURSO** devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

- a) listagem de candidatos inscritos; e
- b) nota da avaliação do histórico escolar.

9.2 O candidato terá até as 23h59 do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 9.1 para entrar com recurso.

9.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (**Anexo III**), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [ensino.cnp@ifmt.edu.br](mailto:ensino.cnp@ifmt.edu.br). Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.

**9.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no *Campus*.**

9.5 Os recursos devem ser apresentados com argumentação lógica e consistente.

9.6 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

## 10 DAS MATRÍCULAS

10.1 A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este Edital será realizada de forma presencial no Polo do município de Sapezal/MT, de acordo com o endereço abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	Horário
Polo Sapezal	Rua do Cascudo, 1069, Bairro Cidezal I	Telefone: 66 3383-1629 ou 3276	07h às 11h e das 13h às 22h

10.1.1 A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente. Se o candidato for menor de 18 anos, a matrícula deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário com procuração simples, munido de documento original de identificação.

10.1.2 Caso o candidato seja maior de 18 anos e não puder comparecer para efetivar sua matrícula, esta poderá ser feita por mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório).

### 10.2 Das datas e dos horários das matrículas

10.2.1 As matrículas serão realizadas das **7h às 11h e das 13h às 22h**.

10.2.2 As matrículas da 1ª chamada (**APROVADOS**) serão realizadas de **20 a 23 de junho de 2022, considerando apenas os dias úteis e horários supracitados**.

10.2.3 Na 1ª chamada, serão convocados os candidatos aprovados nas 10 (dez) listas, conforme subitem 7.1 .

10.2.4 Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da 1ª chamada, para qualquer uma das dez listagens, o Diretor de Geral do IFMT Campus Campo Novo do Parecis encaminhará para o e-mail institucional ensino.cnp.ifmt.edu.br o nome dos candidatos matriculados de cada curso/turno, para que seja elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e às chamadas subsequentes, se houver.

10.2.5 Caso ocorra a 2ª chamada, esta será divulgada até as 17h do dia 24 de junho de 2022, por meio do endereço eletrônico <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus), e a matrícula será realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2022.

10.2.6 Caso ocorra a 09ª chamada, esta será divulgada até as 17h do dia 29 de junho de 2022, por meio do endereço eletrônico <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus), e a matrícula será realizada nos dias 30 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022.

10.2.7 As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto do presente Edital serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas do curso.

## 11 DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1 Para realização da matrícula dos candidatos de ampla concorrência (AC - NÃO COTISTAS), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou casamento, original e cópia legível;
- b) 1 (uma) foto 3 x 4 recentes;
- c) histórico escolar do ensino médio ou equivalente, original e cópia legível;
- d) certificado de conclusão do ensino médio, original e cópia legível.
- e) cédula de identidade oficial, original e cópia legível;
- f) CPF, original e cópia legível;
- g) título de eleitor para os maiores de 18 anos, original e cópia legível;
- h) comprovante do serviço militar para os maiores de 18 anos do sexo masculino, original e cópia legível;
- i) comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone, original e cópia legível ou declaração conforme arquivo do Anexo X.
- j) declaração de vinculado com a atividade rural, conforme item 2.2.
- k) Termo de autorização de uso da imagem, conforme idade (Anexo IX).

11.2 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 01 (L1) – PcD, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverá ser apresentado o seguinte documento:

- a) cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.3 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD e além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VI);
- c) documentos descritos nos subitens 11.11 e 11.12 (no que se enquadrar).

11.4 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e
- b) documentos descritos nos subitens 11.11 e 11.12 (no que se enquadrar).

**11.5 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VI);
- b) documentos descritos nos subitens 11.11 e 11.12 (no que se enquadrar).

**11.6 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 5 (L5) – EP + Renda**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) documentos descritos nos subitens 11.11 e 11.12 (no que se enquadrar).

**11.7 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VI);
- b) cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**11.8 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 7 (L7) – EP + PcD**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**11.9 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 8 (L8) – EP + PPI**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VI);

**11.10 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 9 (L9) – EP**, apresentar todos os documentos elencados no subitem 11.1.

**11.10.1 Para a realização da matrícula dos candidatos das AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8, e L9), é obrigatória a comprovação, por meio do histórico escolar, de que estudou, integralmente, o ensino médio em instituições públicas.**

11.11 O candidato das **AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L3, L4 e L5)**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio nas escolas públicas (Lei 12.711/2012), deverá apresentar cópia dos documentos dos membros do grupo familiar, conforme as orientações a seguir:

**I- Menores de 18 anos:**

- a) certidão de nascimento ou RG, original e cópia;

**II- Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:**

- a) RG, original e cópia;
- b) CPF, original e cópia;
- c) comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável, original e cópia.

11.12 Para comprovação de renda do **cotista (AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L3, L4 e L5) e de sua família**, o candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório.

**I. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- a. Contracheques ou Holerites relativos aos 3 últimos meses que antecedem a inscrição no processo seletivo;
- b. Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d. CTPS registrada e atualizada;

- e. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- f. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- g. Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

## II. ATIVIDADE RURAL

- a. Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [\[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp\]](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp)
- c. Comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- d. DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:  
  
identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço; identificação da propriedade: área e endereço; e como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- e. Contrato de arrendamento das terras, quando houver;
- f. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- g. Extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.
- h. Notas fiscais de vendas, quando houver.

## III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido através do link:

Aposentados e/ou pensionistas endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou

As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato do benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: [https://www.beneficiossociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00\\_00.asp](https://www.beneficiossociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00_00.asp) ou

Extrato do Benefício de Prestação Continuada (INSS), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou

Benefícios temporários do INSS (exemplo: auxílio doença) ü Extrato recente (mês vigente) do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

- b. Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [\[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp\]](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp)
- d. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
- e. Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

## IV. PROFISSIONAIS LIBERAIS (comerciantes com estabelecimento e microempreendedores)

- a. Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [\[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp\]](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp)
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- d. Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- e. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda

declarada;

f. Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

#### **V. PROFISSIONAIS AUTONOMOS (OBRIGATÓRIO TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)**

a. Declaração de renda (Anexo IV) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:

b. identificação: nome, RG, CPF;

c. o que faz e o local;

d. qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

e. Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2020, ano-calendário 2021;

f. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>]

g. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

#### **VI. RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

a. Comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>]

c. Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo;

d. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

#### **VII. DESEMPREGADOS - MENOS DE 6 MESES (OBRIGATÓRIO OS DOCUMENTOS ABAIXO)**

a. Rescisão do contrato de trabalho;

b. Comprovante de seguro-desemprego, quando houver;

c. Declaração de ausência de renda (Anexo V), para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d. Aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o inciso V deste item.

#### **VIII. CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA**

a. Declaração de ausência de renda (Anexo V);

b. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>]

11.13 A falta de um dos documentos aqui relacionados, tanto para os candidatos da reserva de vagas (Ações Afirmativas) quanto para os candidatos da ampla concorrência, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, nem será facultada a matrícula condicional.

11.14 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

11.15 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.16 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

11.17 O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

**11.18 Em caso de candidato estrangeiro deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;



b) histórico escolar de conclusão dos estudos de nível médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;

c) comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d) protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

11.19 O candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório.

11.20 Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

11.21 Caso o candidato aprovado na vaga de cotista seja oriundo de instituição filantrópica, cenicista, e/ou confessional, deverá apresentar cópia dos convênios ou cópia das publicações no Diário Oficial, comprovando que tal instituição se enquadra em uma dessas condições.

#### **11.22 Da documentação exigida para comprovação da deficiência**

11.22.1 Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei N° 13.409 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 de 28 de dezembro de 2016, deverão entregar no ato da matrícula, laudo médico além de toda documentação exigida neste Edital.

11.22.2 O laudo médico que trata o subitem anterior deverá ser original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.22.3 O IFMT se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados desse processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade de o candidato acompanhar as convocações no site <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus).

## **12 DO INÍCIO DAS AULAS**

12.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário aprovado pelo *Campus* Campo Novo do Parecis de comum acordo com a prefeitura de Sapezal, respeitando convênio preestabelecido.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

13.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, utilizar-se de quaisquer meios ilícitos, for responsável por falsa identificação pessoal ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

13.3 Será ainda eliminado, em qualquer época, o candidato que participar do processo seletivo usando documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos.

13.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.

13.5 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT e no endereço eletrônico <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus).

13.6 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

13.7 O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para o qual fez a inscrição.

13.8 Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da mesma.

13.9 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

13.10 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

13.11 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

13.12 Cronograma do processo seletivo – 2022/1/IFMT/CNP/Sapezal.

DATA	EVENTOS	LOCAL
6 de maio de 2022	Publicação do Edital	<a href="https://cnp.ifmt.edu.br/">https://cnp.ifmt.edu.br/</a>
7 e 8 de maio de 2022	Interposição de recurso	<a href="mailto:ensino.cnp@ifmt.edu.br">ensino.cnp@ifmt.edu.br</a>
9 de maio a 23 de maio de 2022	<b>Período de inscrição exclusivamente presencial</b>	Polo Sapezal: Rua do Cascudo, 1069, Bairro Cidezal I, das 7h às 11h e das 13h às 22h.
23 de maio de 2022	Prazo para alteração de dados referentes à documentação	<a href="mailto:ensino.cnp@ifmt.edu.br">ensino.cnp@ifmt.edu.br</a>
23 de maio de 2022 (até as 23h59 horas)	Prazo final para envio da documentação para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD).	<a href="mailto:ensino.cnp@ifmt.edu.br">ensino.cnp@ifmt.edu.br</a>
26 de maio de 2022 (até as 23h59 horas)	Divulgação da listagem preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	<a href="https://cnp.ifmt.edu.br/">https://cnp.ifmt.edu.br/</a>
27 a 29 de maio de 2022	Prazo para recurso de indeferimento de inscrições	<a href="mailto:ensino.cnp@ifmt.edu.br">ensino.cnp@ifmt.edu.br</a>
31 de maio de 2022 (até as 23h59 horas)	Divulgação da listagem definitiva de inscrições deferidas e indeferidas pós-recursos	<a href="https://cnp.ifmt.edu.br/">https://cnp.ifmt.edu.br/</a>
31 de maio de 2022	<b>Publicação do Edital complementar, com regras, horários e datas das bancas de heteroidentificação (verificação da condição declarada pela(o) candidata/candidato negra/negro: preta/preto ou parda/pardo).</b>	<a href="https://cnp.ifmt.edu.br/">https://cnp.ifmt.edu.br/</a>
07 de junho de 2022	Divulgação do resultado preliminar de aprovados	<a href="https://cnp.ifmt.edu.br/">https://cnp.ifmt.edu.br/</a>
08 de junho de 2022	Prazo para recurso contra o resultado preliminar	

10 de junho de 2022	Divulgação oficial dos aprovados/classificados	<a href="https://cnp.ifmt.edu.br/">https://cnp.ifmt.edu.br/</a>
20, 21, 22 e 23 de junho de 2022 (matrícula da 1ª chamada dos aprovados conforme item 10.2.1 e 10.2.2)	Período de matrícula	
24 de junho de 2022 (divulgação da 2ª chamada), se houver		
27 e 28 de junho de 2022 (matrícula da 2ª chamada)		
24 de junho de 2022 (divulgação da chamada geral), se houver		
30 de junho de 2022 e 01 de julho de 2022 (matrícula da chamada geral), se houver		

Grupos	Ordem sequencial de preenchimento das vagas							
	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)
Grupo - L1	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)
Grupo - L2	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L3	Lista 2 (L2)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L4	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L5	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L6	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L7	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L8	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L9	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 1 (L1)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 06/05/2022 15:45:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 352428

Código de Autenticação: 9f9337ab30



Edital Nº 15/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT